

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.

ANEXO III

CADERNO DE ENCARGOS

PROCESSO N.º 2021751673

AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E FERRAMENTAS PARA SECÇÃO DE ESTETICISMO PARA CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE FARO

No Âmbito do Regime Geral do CCP (Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº.111-B/2017 de 31 de Agosto)

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I	3
CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
Artigo 1.º	3
Objeto	3
Artigo 2.º	3
Preço Base	3
Artigo 3.º	3
Local, e prazo de entrega	3
Artigo 4.º	3
Obrigações do adjudicatário	3
Artigo 5.º	4
Obrigações de Sigilo	4
Artigo 6.º	4
Seguro de responsabilidade civil	4
Artigo 7.º	4
Preço contratual	4
Artigo 8.º	4
Condições de Pagamento	4
Artigo 9.º	4
Direitos e obrigações da entidade adjudicante	4
Artigo 10.º	5
Cessão da Posição Contratual	5
Artigo 11.º	5
Subcontratação	5
Artigo 12.º	5
Casos Fortuitos ou de Força Maior	5
Artigo 13.º	5
Garantia	5
Artigo 14.º	6
Penalidades contratuais	6
Artigo 15.º	6
Patentes, Licenças e Marcas registadas	6
Artigo 16.º	6
Documentos de Habilitação	6
Artigo 17.º	6
Contrato	6
Artigo 18.º	7
Interpretação do Contrato	7
Artigo 19.º	7
Gestor do Contrato	7
Artigo 20.º	7
Despesas	7
Artigo 21.º	7
Atraso no Fornecimento	7
Artigo 22.º	8
Responsabilidade do Adjudicatário	8
Artigo 23.º	8
Prevalência	8
Artigo 24.º	8
Lei Aplicável	8
Artigo 25.º	8
Foro Competente	8
TERMOS DE REFERÊNCIA	9
PARTE II	9
CLÁUSULAS TÉCNICAS	9
CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE BENS	9
Artigo 26.º	9
Objeto	9
Artigo 27.º	9
Especificações técnicas	9

Artigo 28º	9
Assistência Técnica	9
ANEXO I	10
Lista dos consumíveis e ferramentas de Esteticismo	10

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de consumíveis e ferramentas para a secção de Esteticismo do Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de consulta prévia, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos republicado pelo Decreto-Lei nº.111-B/2017 de 31 de agosto, adiante designado por CCP e restante legislação aplicável.
2. O objeto do presente procedimento será adjudicado por 224 lotes, tendo em consideração o preço base sem iva incluído, estabelecido por cada lote conforme o Anexo 1 apresentado.

Artigo 2º

Preço Base

O preço base fixado para a aquisição de consumíveis e ferramentas para a secção de Esteticismo para o Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro, é fixado no valor global de 49.238,97 € [Quarenta e nove mil duzentos e trinta e oito euros e noventa e sete cêntimos], acrescido de IVA à Taxa de 23%, que corresponde ao somatório dos 224 lotes que constam do Anexo 1 apresentado.

Artigo 3º

Local, e prazo de entrega

1. Os consumíveis objetos do presente procedimento deverão ser entregues no Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro, sito no Sítio do Areal Gordo, 8005-409 Faro.
2. O fornecimento dos consumíveis deverá estar concluído no prazo de trinta dias após a adjudicação.

Artigo 4.º

Obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, decorre para o adjudicatário a obrigação de recorrer a todos os meios necessários e adequados, nomeadamente humanos, materiais e outros, para providenciar o fornecimento pretendido pela entidade adjudicante, com as características e especificações previstas neste caderno de encargos e nos prazos previstos ou acordados entre as partes, tudo por forma a garantir o integral cumprimento e a qualidade do fornecimento objeto do procedimento.

Artigo 5.º
ObrigaçãO de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 6.º
Seguro de responsabilidade civil

É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura através de contrato de seguro de responsabilidade civil, dos riscos diretamente associados ao fornecimento objeto do contrato, com vista a assegurar a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais emergentes da mesma, podendo a entidade adjudicante, se entender conveniente, exigir prova da sua celebração, e o adjudicatário fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Artigo 7.º
Preço contratual

1. Pelo fornecimento do objeto do procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o preço base fixado no artigo 2º, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento pretendido, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais.

Artigo 8.º
Condições de Pagamento

1. A entidade adjudicante efetuará o pagamento das faturas ao adjudicatário, num prazo não superior a 30 (trinta) dias a partir da data da sua entrada nos seus serviços.
2. O pagamento de quaisquer faturas está dependente do conhecimento da situação tributária e contributiva da entidade adjudicatária.
3. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei nº 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
4. Nas condições de pagamento a apresentar pelo adjudicatário não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.
5. Após devidamente emitidas e aceites, as faturas serão pagas através de transferência bancária.

Artigo 9º
Direitos e obrigações da entidade adjudicante

- 1- O pagamento do preço, nos termos previstos na cláusula anterior, é uma obrigação da entidade adjudicante, de acordo com os preços unitários correspondentes, nos termos da proposta adjudicada.

2-Caso se verifique incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por parte do adjudicatário será notificado do fato o próprio ou seu representante.

3-Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o adjudicante reserva-se o direito de exigir do adjudicatário alterações, no todo ou em parte, daquilo que for prestado indevidamente e não esteja de acordo com as cláusulas contratuais.

Artigo 10º **Cessão da Posição Contratual**

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
3. A entidade adjudicante deve apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos

Artigo 11º **Subcontratação**

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 12 **Casos Fortuitos ou de Força Maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 13º **Garantia**

1. O adjudicatário garantirá sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta, no mínimo de dois anos.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação do fornecimento dos bens.
3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto que não lhe seja imputável.

Artigo 14º
Penalidades contratuais

- 1-Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até 10% do valor contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do valor contratado.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
4. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 15º
Patentes, Licenças e Marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 16º
Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à adjudicação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Ofício convite;
 - b. Documento comprovativo que não se encontra nas situações previstas nas alíneas, b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;
 - c. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.

Artigo 17º
Contrato

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

- c. O caderno de encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.
3. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:
- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Ofício convite;
 - b. Documento comprovativo que não se encontrem nas situações previstas na alínea d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
4. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária para a celebração do contrato, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:
- a. Apresentação dos Documentos de Identificação: Bilhete(s) de Identidade(s)/Cartão de Cidadão do outorgante(s) e respetivas moradas;
 - b. Fotocópia do nº de contribuinte ou do cartão de pessoa coletiva, conforme os casos;
 - c. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;

Artigo 18º **Interpretação do Contrato**

Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à entidade contratante.

Artigo 19º **Gestor do Contrato**

O gestor de contrato, nos termos previstos no art.º 290º-A, será devidamente indicado no contrato a celebrar, caso o contrato não seja reduzido a escrito, nomeadamente por aplicação das exceções previstas no art. 95º, o gestor de contrato deverá ser indicado no ofício de notificação de adjudicação

Artigo 20º **Despesas**

1. Todas as despesas derivadas da celebração do contrato, são da responsabilidade do adjudicatário.
2. Correm igualmente por conta do adjudicatário, todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente Caderno de Encargos e do contrato.

Artigo 21º **Atraso no Fornecimento**

1. O incumprimento, por parte do adjudicatário, da data de fornecimento e instalação dos equipamentos, implica uma multa de 2% sobre o valor da fatura, por cada dia de atraso.
2. Completados 7 dias de atraso, seguidos ou interpolados, o contrato (se o houver) poderá ser rescindido unilateralmente.
3. O disposto no presente Artigo não se aplica se o atraso se verificar por razões imputáveis ao IEFP, I.P. Neste caso, o adjudicatário poderá propor a rescisão do contrato, nas condições a que julgue ter direito.

Artigo 22.º
Responsabilidade do Adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução das obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Artigo 23.º
Prevalência

1. Fazem parte integrante da relação contratual, o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

Artigo 24º
Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

Artigo 25º
Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Lisboa.

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS
CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE BENS

Artigo 26º

Objeto

O objeto do procedimento consiste na aquisição de **consumíveis e ferramentas para a secção de Esteticismo**, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro.

Artigo 27.º

Especificações técnicas

1. Os artigos a fornecer são os que constam da Lista anexa a este Caderno de Encargos, do qual é parte integrante.
2. As características indicadas na listagem anexa dos **consumíveis e ferramentas para a secção de Esteticismo**, destinam-se a possibilitar a identificação mínima do pretendido, podendo os consumíveis propostos possuir outras, para além das indicadas.
3. Os tons dos vernizes serão selecionados após adjudicação mediante apresentação de catálogo por parte do adjudicatário.
4. Deve ser apresentado junto com a proposta catálogo com todas as referências apresentadas.
5. Os consumíveis deverão possuir durabilidade e qualidade compatíveis com uma utilização profissional, em conformidade com as normas técnicas Nacionais, Regionais e Internacionais aplicáveis.
6. Os consumíveis deverão obedecer às normas e regulamentos em vigor, relativos a segurança, higiene e saúde.
7. No ato de vistoria para efeitos de receção, o adjudicatário deverá fornecer a compilação dos Manuais de utilização, e manutenção de todos os equipamentos, redigidos em língua portuguesa.

Artigo 28º

Assistência Técnica

1. Deverá ser assegurada a assistência técnica dos equipamentos fornecidos, dentro do período de garantia.
2. O Prazo de garantia mínimo contra defeito de fabrico ou conceção é de 2 (dois) anos, após o qual o fornecedor deverá continuar a assegurar a assistência técnica ao equipamento que lhe foi adjudicado, em território nacional e dentro do prazo estabelecido no ponto anterior.

ANEXO I

Lista dos consumíveis e ferramentas para a secção de Esteticismo com Preço Base por Lote

Referencia	Descrição	CPV	Preço Base
1	ALICATES CUTICULAS	33722110-1	214,5
2	ALICATE DESCARNADOR EM INOX C/PONTA OVAL	33722110-1	184,5
3	AMACIADOR E REMOVEDOR DE CUTICULAS 200ML	33740000-9	25
4	DESINFECTANTE SUPERFICIES ANTI BACTERIANO PULVERIZADOR 500ML	39830000-9	1951,2
5	BACIA PEDICURA CAPACIDADE 7L EM INOX	33722210-2	140
6	POLIDORES DE UNHAS	33722110-1	25,8
7	CABO DE BISTURI Nº3	33722110-1	90
8	COLORADO ATIVO EM PASTILHAS P/PEDICURA	33713000-1	100
9	CREME DE PÉS	33713000-1	150
10	CREME HIDRATANTE DE MÃOS	33740000-9	180
11	EMPURRA CUTICULAS PONTA INOX	33722110-1	100
12	EXFOLIANTE MÃO 500ML	33741000-6	225
13	EXFOLIANTE PÉS 500ML	33713000-1	180
14	GEL PARA CONSTRUÇÃO COR LEITOSO	33741000-6	60
15	KIT PONTEIRAS P/BROCA PEDICURA P/REMOÇÃO CUTICULAS	33722210-2	60
16	KIT BROCA PEDICURA C/MICROMOTOR BI-DIRECIONAL MANICURA/PEDICURA 400 A 30000 RPM 220-240V 15W	33722210-2	100
17	KIT PEDICURE A SECO	33722210-2	800
18	LAMINA Nº20 DE BISTURI 100UN	33722110-1	80
19	LIQUIDO LIMPEZA PINCEIS GEL EMBALAGEM 100ML APROX.	39830000-9	397,5
20	OLEO DE CUTICULAS DE FINALIZAÇÃO	33742000-3	120
21	PARAFINA MANTEIGA DE KARITÉ	33740000-9	250
22	PO DE TALCO EMBALAGEM PROFISSIONAL 500ml	33700000-7	200
23	PRIMER MANICURE	33742000-3	170
24	DESENGORDURANTE PARA VERNIZ DE GEL	39830000-9	50
25	SACO PROTECTOR DESCARTAVEL PARA TAÇA DE MANICURE 100 UN	33722110-1	5
26	PAU DE LARANJEIRA EMBALAGEM DE 12UN	33700000-7	375
27	PINÇA OBLIQUA ANATOMICA INOX	33722110-1	80
28	PROTEÇÃO DE BACIA PEDICURA - SACO 100U	33722210-2	200
29	RASPADOR DE CALOSIDADES	33722210-2	600
30	REMOVEDOR VERNIZ SEM ACETONA EMBALAGEM 200 ML	33740000-9	75
31	SACO PARA ASPIRADOR DE UNHAS LAVÁVEL	33711300-0	10
32	SACO PARA UTILIZAÇÃO DE PARAFINA MANICURA	33711300-0	100
33	SACO PARA UTILIZAÇÃO DE PARAFINA PEDICURA	33711300-0	100
34	SECADOR DE PÉS REMOÇÃO CALOSIDADES	33711300-0	60
35	SECANTE DE VERNIZ UNHAS EM SPRAY	33740000-9	160
36	VERNIZ GEL - PRIMER	33742200-5	40
37	VERNIZ GEL - TOP COT	33742200-5	40

CONSULTA PRÉVIA Nº 2021751673 – CADERNO DE ENCARGOS

38	VERNIZ GEL BASE P/UNHAS FOR GLITTER	33742200-5	50
39	VERNIZ GEL BASE VERNIZ	33742200-5	40
40	VERNIZ GEL P/UNHAS BORDEAUX	33742200-5	40
41	VERNIZ GEL P/UNHAS AZUL	33742200-5	40
42	VERNIZ GEL P/UNHAS CASTANHO	33742200-5	40
43	VERNIZ GEL P/UNHAS CINZA CLARO	33742200-5	40
44	VERNIZ GEL P/UNHAS C/PURPURINAS BRANCAS	33742200-5	40
45	VERNIZ GEL P/UNHAS C/PURPURINAS DOURADAS	33742200-5	40
46	VERNIZ GEL P/UNHAS C/PURPURINAS PRATEADAS	33742200-5	40
47	VERNIZ GEL P/UNHAS LEITOSO BRANCO	33742200-5	40
48	VERNIZ GEL P/UNHAS LEITOSO ROSA	33742200-5	40
49	VERNIZ GEL P/UNHAS NUDE	33742200-5	40
50	VERNIZ GEL P/UNHAS P/CONSTRUÇÃO ROSA	33742200-5	40
51	VERNIZ GEL P/UNHAS P/CONSTRUÇÃO TRANSPARENTE	33742200-5	40
52	VERNIZ GEL P/UNHAS ROSA CHOCK	33742200-5	40
53	VERNIZ GEL P/UNHAS ROSA FORTE	33742200-5	40
54	VERNIZ GEL P/UNHAS VERMELHO FORTE	33742200-5	40
55	VERNIZ GEL P/UNHAS ROSA MÉDIO	33742200-5	40
56	VERNIZ GEL P/UNHAS VERMELHO ALARANJADO	33742200-5	40
57	VERNIZ TRANSPARENTE NORMAL	33742200-5	40
58	CERA EPILADORA DE BAIXA TEMPERATURA DE DISCOS DE VINHO 1KG	33711500-2	90
59	CERA EPILADORA DE BAIXA TEMPERATURA DE DISCOS DE CHOCOLATE 1KG	33711500-2	112,5
60	CERA EPILADORA DE BAIXA TEMPERATURA DE DISCOS DE OURO 1KG	33711500-2	150
61	CERA LATA 800 ML AÇUCAR	33711500-2	90
62	CERA LATA 800 ML CAPUCINO	33711500-2	400
63	CERA LATA 800 ML CHOCOLATE	33711500-2	400
64	CERA LATA 800 ML MELANCIA	33711500-2	400
65	CERA ROLL ON AZUL	33711500-2	100
66	CERA LATA 800 ML NACARADA	33711500-2	255
67	CERA LATA 800 ML OURO	33711500-2	255
68	POLIDOR UNHAS DE 3 FACES	33740000-9	59,7
69	CERA ROLL ON ALGAS MARINHAS P/HOMEM	33711500-2	100
70	ESPUMA POS DEPILATORIA RETARDANTE CRESCIMENTO DO PELO	33711500-2	135
71	CREME ACIDO PÓS EPIL 500ML	33711500-2	180
72	CREME EMULSÃO CALMANTE PÓS EPIL	33711500-2	225
73	LOÇÃO POS EPILATORIO EMBALAGEM 500ML	33711500-2	165
74	ESPATULA DE MADEIRA PEQ. C/ 111 MM X 9 MM X 1,1 MM	33711500-2	180
75	ESPATULA MADEIRA DEPIL E EPIL +-0152X18X1,6MM (10)	33711500-2	570
76	FUNDIDOR DE CERA P/CERA AÇUCAR	33711500-2	24
77	FUNDIDOR DE CERA 800GR BAIXA TEMPERATURA	33711500-2	144
78	OLEO POS EPILATORIO EMBALAGEM 500ML	33711500-2	240
79	PAPEL DEPILACAO LISO	33711500-2	105
80	ROLO DE MARQUESA DE TECIDO NÃO TECIDO	33711500-2	100
81	TABULEIRO INOX 36x26 Cm	33711500-2	450

CONSULTA PRÉVIA Nº 2021751673 – CADERNO DE ENCARGOS

82	ASPIRADOR ELETRICO DE PONTOS NEGROS	33711500-2	120
83	COMPRESSA DE GAZE 20x20 - EMBAL. 100UN	33711500-2	120
84	CREME ANTIRRUGAS	33711500-2	85
85	CREME CALMANTE PELE NORMAL ROSTO	33711500-2	60
86	CREME HIDRATANTE PELE SENSIVEL ROSTO	33711500-2	150
87	CREME TENSOR ANTI RUGAS ROSTO EMBAL. 200ML	33711500-2	150
88	DERMOPEN	33711500-2	75
89	DESMAQUILHANTE DE OLHOS BIFASICO EMBAL. 150 ML	33711500-2	240
90	ALGODAO EM DISCO PACOTE DE 80 DISCOS	33711500-2	750
91	KIT TRATAMENTO LIFTING DE ROSTO	33711500-2	540
92	KIT TRATAMENTO PELES ACNEICAS ROSTO	33711500-2	500
93	KIT TRATAMENTO PELE OLEOSA ROSTO	33711500-2	500
94	LIQUIDO REMOÇÃO PONTOS NEGROS	33711500-2	240
95	MASCARA FACIAL CALMANTE 200ML	33711500-2	100
96	MASCARA FACIAL CRIO-LIFTING	33711500-2	500
97	MASCARA FACIAL GAZE EMBALAGEM 50 UN	33711500-2	90
98	MASCARA HIDRATANTE CHOCOLATE	33711500-2	250
99	MASCARA PELE FLACIDA DO ROSTO EMBAL. 200 ML	33711500-2	360
100	MASCARA PURIFICANTE ROSTO EMBAL 200ML	33711500-2	150
101	TOALHETE DESCARTAVEL TIPO KLEENEX 100UN	33711500-2	900
102	PEELING FACIAL EM GEL EMBAL 200ML	33711500-2	300
103	SACA PONTOS NEGROS DUPLO EM INOX	33711500-2	120
104	TRATAMENTO FACIAL PROFISSIONAL POLIVITAMINICO EMBAL 200ML	33711500-2	100
105	VAPORIZADOR DE OZONO COM PÉ DE APOIO	33700000-7	360
106	CANAS DE BAMBUTERAPIA	33700000-7	70
107	CREME MASSAGEM CORPO NEUTRO 1000ML	33700000-7	380
108	KIT TRATAMENTO CORPORAL GESSOTERAPIA	33700000-7	300
109	KIT DE TURBINADA PARA MASSAGEM CORPO	33700000-7	90
110	LIGADURA CORPORAL COM LIQUIDO DE CREOTERAPIA	33700000-7	300,2
111	LOÇÃO BANDAS FRIAS CORPO EMBAL. 1000 ML	33700000-7	340
112	MASCARA CORPORAL ENVOLVIMENTOREMODELANTE PEEL-OFF DE CHÁ VERDE 1KG	33700000-7	270
113	MASSAJADOR CORPORAL DE VIBRAÇÃO	33700000-7	150
114	OLEO ESSENCIAL CHÁ VERDE 10ML	33700000-7	100
115	OLEO ESSENCIAL EUCALIPTO 10ML	33700000-7	100
116	OLEO ESSENCIAL LAVANDA 10ML	33700000-7	100
117	OLEO ESSENCIAL LARANJA 10ML	33700000-7	100
118	OLEO ESSENCIAL LIMÃO 10ML	33700000-7	100
119	KIT PANTALAS	33700000-7	250
120	PEELING CORPORAL 1000ML	33700000-7	1035
121	PINDA + OLEO DE SESAMO	33700000-7	120
122	PLASTICO INDIVIDUAL ENVOLVIMENTO CORPORAL 200 x 160 CM	33700000-7	4560
123	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 40 CM x 300M	33700000-7	390
124	PELÍCULA ADERENTE ALIMENTAR DE 45 CM LARGURA - TAM. PROFISSIONAL	33700000-7	100
125	TOALHA GRANDE ALGODAO 70 X 140CM VERDE TROPA	33700000-7	900
126	TOALHA PEQUENA ALGODAO 35 X 50CM VERDE TROPA	33700000-7	255

127	TOALHA MEDIA ALGODAO 100 X 50CM VERDE TROPA	33700000-7	600
128	VELAS DE MASSAGEM	33700000-7	210
129	AMPOLAS DE CAMUFLAGEM (12X4ml)	33700000-7	300
130	AMPOLAS EFEITO FLASH (12X4ml)	33700000-7	200
131	BASE DE ROSTO DE COBERTURA TOTAL	33711200-9	150
132	BASE EM CREME TOM CLARO FORMATO STANDARD	33711200-9	60
133	BASE EM CREME TOM ESCURO	33711200-9	60
134	BATON CORES VARIADAS CASTANHO	33711200-9	100
135	BATON CORES VARIADAS VERMELHO	33711200-9	100
136	DELINEADOR DE OLHOS AZUL	33711200-9	60
137	DELINEADOR DE OLHOS CASTANHO	33711200-9	60
138	DELINEADOR DE OLHOS PRETO	33711200-9	60
139	ESCOVILHÃO DE MAQUILHAGEM DESCARTAVEL	33711420-7	100
140	PINCEL DE LÁBIOS DESCARTAVEL	33711420-7	125
141	ESPONJA EM LATEX REDONDA PARA BASE	33711420-7	50
142	ESPONJA MAQUILHAGEM LATEX PARA BASE E SOMPRA	33711420-7	85
143	ESPONJA DE MAQUILHAGEM EM SILICONE	33711420-7	150
144	EYE LINER EM CANETA CASTANHO	33711200-9	50
145	EYE LINER EM CANETA PRETO	33711200-9	50
146	EYE LINER EM CANETA AZUL	33711200-9	50
147	KIT DE MAQUILHAGEM DE SOBRANCELHAS	33711420-7	700
148	CREME ILUMINADOR DE ROSTO	33711200-9	400
149	LAPIS DELINEADOR DE OLHOS CASTANHO	33711200-9	50
150	LAPIS DELINEADOR DE OLHOS PRETO	33711200-9	50
151	LIQUIDO LIMPEZA PINCEIS DE MAQUILHAGEM	33711420-7	40
152	MASCARA PESTANAS COR PRETO	33711200-9	70
153	PALETE DE 10 SOMBRAS DOURADAS	33711200-9	25
154	PALETE DE 10 SOMBRAS PRATEADAS	33711200-9	25
155	PALETE DE 10 SOMBRAS BRILHOS PRETOS	33711200-9	25
156	PALETE DE 10 SOMBRAS BRILHOS BRANCOS	33711200-9	25
157	PALETE DE 10 SOMBRAS OPACOS BRANCOS	33711200-9	25
158	PALETE DE 10 SOMBRAS OPACOS PRETOS	33711200-9	25
159	PALETE DE 20 SOMBRAS BRILHOS AMARELOS	33711200-9	55
160	PALETE DE 20 SOMBRAS BRILHOS AZUIS	33711200-9	55
161	PALETE DE 20 SOMBRAS BRILHOS CASTANHOS	33711200-9	55
162	PALETE DE 20 SOMBRAS BRILHOS CINZA	33711200-9	55
163	PALETE DE 20 SOMBRAS BRILHOS LARANJA	33711200-9	55
164	PALETE DE 20 SOMBRAS BRILHOS NUDES	33711200-9	55
165	PALETE DE 20 SOMBRAS BRILHOS ROSA	33711200-9	55
166	PALETE DE 20 SOMBRAS BRILHOS VERDES	33711200-9	55
167	PALETE DE 20 SOMBRAS BRILHOS VERMELHOS	33711200-9	55
168	PALETE DE 20 SOMBRAS BRILHOS VIOLETAS	33711200-9	55
169	PALETE DE 20 SOMBRAS OPACAS AMARELAS	33711200-9	55
170	PALETE DE 20 SOMBRAS OPACAS AZUIS	33711200-9	55
171	PALETE DE 20 SOMBRAS OPACAS CASTANHOS	33711200-9	55
172	PALETE DE 20 SOMBRAS OPACAS CINZA	33711200-9	55
173	PALETE DE 20 SOMBRAS OPACAS LARANJA	33711200-9	55

CONSULTA PRÉVIA Nº 2021751673 – CADERNO DE ENCARGOS

174	PALETE DE 20 SOMBRAS OPACAS NUDES	33711200-9	55
175	PALETE DE 20 SOMBRAS OPACAS ROSA	33711200-9	55
176	PALETE DE 20 SOMBRAS OPACAS VERDES	33711200-9	55
177	PALETE DE 20 SOMBRAS OPACAS VERMELHAS	33711200-9	55
178	PALETE DE 20 SOMBRAS OPACAS VIOLETA	33711200-9	55
179	PINCEL ABANICO/LEQUE	33711200-9	52,5
180	PINCEL CHATO PEQUENO P/APLICAÇÃO CORRETOR ROSTO	33711200-9	27,75
181	PINCEL ANGULAR DE CONTO RNO P/SOMBRA E BLUSH	33711200-9	45
182	PINCEL DE TOPO RETO APLICAÇÃO BASE E IMPERFEIÇÕES ROSTO	33711200-9	52,5
183	PINCEL DIFUMINADOR DE SOMBRAS	33711200-9	52,5
184	PINCEL GRANDE PARA SOMBRAS	33711200-9	75
185	PINCEL MÉDIO PARA SOMBRAS	33711200-9	75
186	PINCEL OBLIQUO DELINEADOR OLHOS E SOBRANCELHAS	33711200-9	105
187	PINCEL P/EYELINER	33711200-9	30
188	PÓ TERRACOTA CLARO	33711200-9	140
189	PÓ TERRACOTA ESCURO	33711200-9	140
190	PÓ TERRACOTA MÉDIO	33711200-9	140
191	TINTA P/SOBRANCELHAS E PESTANAS PRETO	33711200-9	80
192	TINTA P/SOBRANCELHAS E PESTANAS CASTANHO	33711200-9	80
193	CHINELO DESCARTAVEL	33713000-1	100
194	FITA DESCARTAVEL EM TNT BRANCO P/CABELO	33700000-7	200
195	LENÇOL DE MARQUESA AJUSTAVEL	33700000-7	600
196	LENÇOL DE MARQUESA AJUSTAVEL PLASTIFICADO	33700000-7	700
197	LENCOL MARQUESA DESCARTAVEL	33700000-7	1000
198	LUVA LATEX BRANCA TAM. L 100U	33700000-7	750
199	LUVA LATEX BRANCA TAM. M 100U	33700000-7	750
200	LUVA LATEX BRANCA TAM. S 100U	33700000-7	750
201	LUVA LATEX BRANCA TAM. XS 100U	33700000-7	750
202	LUVAS NITRILLO TAM. L - 100 UN	33700000-7	800
203	LUVAS NITRILLO TAM. M - 100 UN	33700000-7	800
204	LUVAS NITRILLO TAM. S - 100 UN	33700000-7	800
205	LUVAS NITRILLO TAM. XS - 100 UN	33700000-7	800
206	LUVAS VINIL TAM L - 100UN	33700000-7	500
207	LUVAS VINIL TAM M - 100UN	33700000-7	500
208	LUVAS VINIL TAM S - 100UN	33700000-7	500
209	LUVAS VINIL TAM XS - 100UN	33700000-7	500
210	PROTEÇÃO DESCARTAVEL DE APOIO DE CABEÇA	33700000-7	28
211	TOALHETES DESCARTAVEIS P/PEDICURA (100UN)	33713000-1	150
212	VELA CILINDRICA GRANDE COR VERDE	33711300-0	180
213	VELA CILINDRICA GRANDE COR BEJE	33711300-0	180
214	VELA CILINDRICA GRANDE COR CASTANHO	33711300-0	180
215	VELA CILINDRICA MEDIA COR CASTANHA	33711300-0	170
216	VELA CILINDRICA MEDIA COR BEJE	33711300-0	170
217	VELA CILINDRICA MEDIA COR VERDE	33711300-0	170
218	VELA PEQUENA 38MM TIPO TEALIGHT COR VERDE	33711300-0	89
219	VELA PEQUENA 38MM TIPO TEALIGHT COR BEIJE	33711300-0	88,8
220	VELA PEQUENA 38MM TIPO TEALIGHT COR CASTANHO	33711300-0	89

CONSULTA PRÉVIA Nº 2021751673 – CADERNO DE ENCARGOS

221	CERA ROLL ON CHOCOLATE	33700000-7	50
222	CADEIRA DE MASSAGEM SHIATSU 105 - 125 cm x 48 CM (ALT x LARG)	33700000-7	100,009
223	AMPOLAS VITAMINA C ROSTO - CAIXA	33711500-2	250
224	BASE EM CREME TOM MEDIO	33711200-9	60,011